

DECRETO Nº 025, de 12 de maio de 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa de Anísio de
Abreu - PI, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa/MDHC, em Brasília, Distrito Federal e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no Auditório Santana Maria Honório de Figueiredo, Anísio de Abreu/PI, no dia 28 de maio de 2025, com o tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, direitos e participação"**.

Art. 2º - A Conferência terá como objetivos principais:

- I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
- III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº. 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP.: 64.780-000.E-MAIL:
pmanisiodedeabreu@pi.gov.br

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de Resolução própria.

Parágrafo Único: O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições contrárias.

Anísio de Abreu, 12 de maio de 2025

Ramon Ruben de Macêdo
Prefeito Municipal

Hilma Ribeiro da Silva
Hilma Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa
de Anísio de Abreu - PI